



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Publicado em 14/02/20
Edição n°: Ano II - 006
Jornal: Boletim Oficial

Renata
Assinatura

LEI N° 3556 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 3.476/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE** faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono a seguinte Lei:

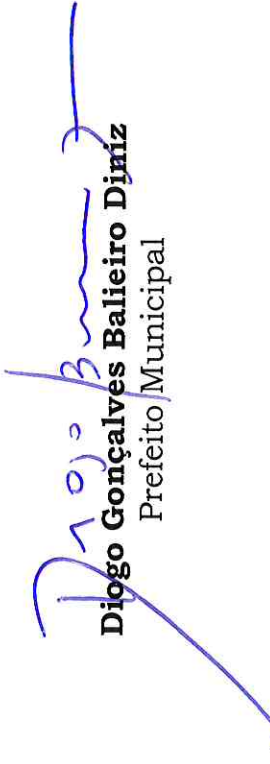
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n° 3.476/2019, passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos e inativos, que recebam vencimento base inferior ao salário mínimo nacional, reajuste até o valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal n° 3.476/2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º - Esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal